



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, considerando a Lei nº 11.788/2008, torna público o processo seletivo para estudantes de nível superior, sendo preenchidas 22 (vinte e duas) vagas de estágio mais cadastro de reserva, com bolsa mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais auxílio-transporte referente a passagem estudantil, e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, devendo corresponder aos horários de 08h às 12h ou 13h às 17h. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola / CIEE e pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará / ALCE.

#### **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA AO ESTÁGIO**

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Não ter antecedentes criminais, comprovado mediante folha corrida da Justiça Estadual e Federal;
- e) Estar devidamente matriculado em curso de graduação nas áreas de acordo com o item 3 deste Edital;
- f) Pertencer às Entidades de ensino conveniadas com o CIEE.

#### **3. DAS VAGAS**

3.1 O processo seletivo destina-se ao provimento imediato de 22 (vinte e duas) vagas, mais cadastro reserva, que serão preenchidas de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nas áreas de: Administração de Empresas, Agronomia, Arquitetura, Biblioteconomia, Biologia, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências da Computação/Informática, Ciências Sociais, Comunicação Social/Jornalismo, Direito, Economia, Engenharia Ambiental/Gestão Ambiental, Engenharia de Pesca, Estatística, Geologia, História, Letras, Pedagogia, Publicidade e Turismo.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do art. 38, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.1.1 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2 Para concorrer a uma das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, este deverá:



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

- a) No ato da inscrição, declarar-se deficiente.
- b) Encaminhar ao CIEE (Av. Barão de Studart, 2360 – térreo, no período das inscrições, no horário das 08:00h as 17:00h) cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- c) O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.3 A inobservância do disposto no subitem 4.2, letra “b” deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da seleção aos candidatos em tal condição.

4.4 Os candidatos, que se declararem deficientes, que obtiverem aprovação na 1ª etapa e que participarão da entrevista, antes do início do Programa de Estágio, poderão ser convocados para se submeter à perícia médica a ser promovida por equipe multiprofissional designada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALCE, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, como também sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.5 A não-observância do disposto no subitem 4.2, letra “b” deste edital, a reprovação na perícia médica ou ainda o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

4.7 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado da seleção.

4.8 As vagas que não forem providas nos termos do subitem 4.1 deste edital, por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O candidato deve estar devidamente matriculado em curso de graduação nas áreas de acordo com o item 3 deste Edital, de estabelecimento de ensino superior autorizado ou reconhecido, e cursando, no mínimo, o 4º (quarto) período/semestre e no máximo o 7º (sétimo) período/semestre ou o equivalente para escolas de regime anual.

5.2 As inscrições deverão ser efetuadas gratuitamente no período de 06 de novembro a 12 de novembro de 2017, horário de Brasília, no site do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE): [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

5.2.1 O CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos nos itens 2 e 5.1 deste Edital será cancelada, a qualquer tempo.

5.4 A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, como também a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

### 6. DA SELEÇÃO

6.1 A Seleção será realizada em duas etapas: a primeira etapa será uma prova objetiva e terá caráter eliminatório e classificatório e a segunda etapa será entrevista, apreciação curricular e do histórico escolar e terá caráter classificatório.

6.2 A primeira etapa, prova objetiva, versará sobre Conhecimentos Gerais (20 questões) e Língua Portuguesa (20 questões), de acordo com o Conteúdo Programático do Anexo I deste Edital, com o total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma. E serão realizadas no dia 26 de novembro de 2017 na Escola Superior do Parlamento Cearense (Edifício Deputado José Euclides Ferreira Gomes – Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Rua Barbosa de Freitas esquina com Av. Pontes Vieira).

6.3 A segunda etapa, consistirá de uma entrevista individual, apreciação curricular e do histórico escolar, realizada por profissional da área afim da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e por psicólogo do Departamento de Saúde e Assistência Social desta Assembleia, onde serão analisados entre outros fatores, os seguintes aspectos:

6.3.1 A entrevista analisará:

- a) domínio da habilidade de linguagem;
- b) capacidade analítica;
- c) comunicação e criatividade;
- d) equilíbrio emocional e flexibilidade;
- e) comprometimento, proatividade e disponibilidade.

6.3.2 A apreciação curricular e do histórico escolar, será baseada na área acadêmica do(a) candidato(a).

6.4 Os candidatos aprovados na primeira etapa deverão comparecer a segunda etapa em local e horário determinados pela ALCE, **munidos de curriculum e histórico escolar atualizado.**

6.4.1 A convocação para a entrevista e apreciação curricular e do histórico escolar poderá ocorrer, sempre que surgir a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, durante a validade do processo seletivo e obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no edital de convocação.



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

6.4.2 A relação dos aprovados na primeira etapa e convocados para a realização da segunda etapa será divulgada no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - [www.al.ce.gov.br/estagio](http://www.al.ce.gov.br/estagio) e/ou no site do Centro de Integração Empresa-Escola / CIEE - [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), na data de 11 de dezembro de 2017.

6.4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das entrevistas e o comparecimento no horário determinado.

### **7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 26 de novembro de 2017 na Escola Superior do Parlamento Cearense (Edifício Deputado José Euclides Ferreira Gomes – Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Rua Barbosa de Freitas esquina com Av. Pontes Vieira).

7.2 A prova do Curso de Direito terá início às 08 horas (horário local), a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova e término às 10 horas (horário local). A prova terá duração de 02 (duas) horas.

7.2.1 A prova dos Cursos de: Administração de Empresas, Agronomia, Arquitetura, Biblioteconomia, Biologia, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências da Computação/Informática, Ciências Sociais, Comunicação Social/Jornalismo, Economia, Engenharia Ambiental/Gestão Ambiental, Engenharia de Pesca, Estatística, Geologia, História, Letras, Pedagogia, Publicidade e Turismo, terá início às 11 horas (horário local), a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova e término às 13 horas (horário local). A prova terá duração de 02 (duas) horas.

7.3 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a Folha-Resposta e deverá retirar-se do estabelecimento.

7.4 O gabarito será divulgado na data provável de 27 de novembro de 2017, no endereço eletrônico [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

7.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul e do documento original de identidade.

7.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada de prova. Também não será aplicada prova fora do local, da data e do horário predeterminados neste Edital.

7.7 Durante a aplicação da prova, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos.

7.8 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não comparecer para a realização da prova e descumprir algum item deste Edital.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

8.1 A cada questão correta da prova serão atribuídos 0,25 (vinte e cinco) décimos, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de 10 (dez) pontos.



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

8.2 Será automaticamente desclassificado o candidato que não acertar nenhuma questão da prova de Língua Portuguesa.

8.3 Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 6.00 (seis) do total de pontos.

8.4 Em caso de empate na classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa.
- b) Candidato com maior idade.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS, APRECIÇÃO CURRICULAR E DO HISTÓRICO ESCOLAR**

9.1 A cada critério analisado serão atribuídos 01 (um) ponto, de tal maneira que, na soma da pontuação dos critérios, perfaça-se um total de 10 (dez) pontos.

9.2 Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 6.00 (seis) do total de pontos.

9.3 Em caso de empate na classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa.
- b) Candidato com maior idade.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1 Os candidatos poderão recorrer quanto à elaboração/gabarito da prova de múltipla escolha, mediante o preenchimento de formulário devidamente fundamentado e assinado. O documento deverá ser retirado, preenchido e entregue no CIEE (Av. Barão de Studart, 2360 – térreo) em Fortaleza/CE no dia 28 de novembro de 2017 das 08:00h as 17:00h. O CIEE não acatará recursos entregues em data, local e/ou horário diferentes do acima estabelecido. Se do exame de recursos resultar alteração de gabarito ou anulação de questão integrante da prova de múltipla escolha, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não haverá recursos ou reclamações para a 2º etapa (entrevista, apreciação curricular e do histórico escolar).

### **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Centro de Integração Empresa-Escola / CIEE – [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – [www.al.ce.gov.br/estagio](http://www.al.ce.gov.br/estagio), na data provável de 22 de dezembro de 2017.

### **12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ADMISSÃO**

12.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

12.2 As convocações para admissão, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas, serão realizadas por meio de edital de homologação no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – [www.al.ce.gov.br/estagio](http://www.al.ce.gov.br/estagio) e/ou do Centro de Integração Empresa-Escola / CIEE – [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), como também por e-mail e/ou telefone.

12.3 No ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG).
- b) Cadastro como Pessoa Física (CPF).
- c) Comprovante de matrícula do curso de Graduação ao qual se candidatou, de instituição de ensino oficial ou reconhecida e, preferencialmente, entre o 4º (quarto) período/semestre e o 7º (sétimo) período/semestre ou equivalente para escolas de regime anual.
- d) Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o estudante está regularmente matriculado e cursando (assinada e carimbada).

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter pleno conhecimento deste edital e da Lei nº 11.788/2008 que dispõem sobre o estágio de estudantes.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para Estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE, que poderá rever seus próprios atos, de ofício.

13.3 O processo seletivo terá validade até a abertura de novo certame, não podendo exceder, em qualquer hipótese, o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final.

Fortaleza, 20 de outubro de 2017.

José Jácome Carneiro Albuquerque  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **ANEXO I**

#### **1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **1.1 LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado.

Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego de classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

##### **1.2 CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos últimos 06 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil.